



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO**

**LEI Nº 1.730/07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

***Dispõe sobre a criação do Setor de Cultura e do cargo em comissão de Chefe de Setor, e dá outras Providências.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nanuque-MG., o Setor de Cultura, vinculado à Seção de Cultura, dentro do organograma da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cultura, com 03 (três) vagas, remuneração nível XII, subordinados ao Chefe de Seção de Cultura.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2007.

**FÁBIO GARCIA TIGRE**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração